



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0525849/2012

Licenciamento Ambiental Nº 01143/2003/002/2012	LOC	Deferimento
Outorga Nº.		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Modal Terminal de Graneis Ltda	
CNPJ: 05.436.968/0001-89	Município: Itaúna-MG

Unidade de Conservação: Não.
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
E-01-14-7	Terminal de minério	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Rinaldo Henrique Jesuíno	Registro de classe CRE/MG 100165/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Relatório de Vistoria: ASF nº. 056/2012	DATA: 13/03/20102

DATA: 09/07/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 10588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ – 32228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 66.288	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de **Licença de operação corretiva (LOC)** do empreendimento **MODAL TERMINAL DE GRANEIS - LTDA**, localizado na zona rural do município de Itaúna-MG.

A atividade objeto desta regularização ambiental é terminal de minério. O Empreendimento é listado como atividade industrial no código **E-01-14-7**, classificado como de porte pequeno e potencial poluidor grande: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004, com um número de 4 funcionários e área útil de 6 ha.

Consta no processo a Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 10/01/2012 na qual está afirmado que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos deste município.

A equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 13/03/2012 - Relatório de Vistoria nº. 056/2012

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo responsável técnico: Rinaldo Henrique Jesuino, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado na fl. 083 do corrente processo.

Os estudos ambientais apresentados: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram desenvolvidos de acordo com o formulário geral para empreendimentos classe 3 e 4, e que em conjunto com vistoria à unidade industrial realizada em 16/03/2010 não foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento, sendo necessária a solicitação de informações complementares via Ofício SUPRAM ASF Nº 285/2012.

As referidas informações complementares foram apresentadas e consideradas satisfatórias.

A empresa opera sua atividade de terminal de minério desde 2003, diante disto não será autuada, conforme legislação vigente.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se em Zona rural, rod. MG 050, Km 817, Fazenda Azambuja Itaúna-MG, Coordenadas geográficas em UTM: Latitude 551510 e Longitude 7785225.

A Modal Terminal de Graneis Ltda. trabalha em imóvel próprio, compreendendo uma área útil de 6 ha que abriga o setor administrativo e o setor de estacionamento dos vagões.

Segundo informado, não existe projeto de ampliação da área construída nem diversificação da produção.

O sistema de coleta pluvial é todo canalizado e toda a água pluvial que incide sobre o empreendimento é coletada por canaletas de alvenaria e direcionada para a caixa de decantação/sedimentação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/07/2012
--------------	--	------------------



Segundo informado, o empreendimento possui 04 funcionários e a jornada de trabalho dos funcionários no empreendimento é de 44 horas semanais de acordo com as leis pertinentes.

Tabela 01: Distribuição de Funcionários

Distribuição de Funcionários	
Setores	Número de Funcionários
Administrativo	01
Produção	03
TOTAL	04

O empreendimento consiste em uma unidade de pequeno porte que tem a função de carregar minério, sinter-feed e granulado em vagões para serem transportados até as grandes siderúrgicas produtoras de aço.

Processo Produtivo

A empresa faz o carregamento de minério em um trecho da Ferrovia Centro Atlântico (FCA). Neste local existem duas linhas, uma linha de manobra e outra para estacionamento de vagões.

O minério chega ao pátio de estocagem através de carretas terceirizadas e são descarregados entre as linhas. Logo em seguida são conduzidos por pá carregadeiras até os vagões estacionados em uma das linhas para serem levados até as siderúrgicas integradas.

Vale esclarecer que o produto, no caso o minério de ferro, provém da empresa USIMINAS – usina de Siderúrgica de Minas Gerais, devidamente licenciada, Certificado de LO n.º 049/2010, com validade até 2016.

2.2. Recursos Hídricos

A água utilizada na Modal Terminal de Graneis Ltda. é proveniente de uma cisterna ora regularizada (uso insignificante) pelo processo 01649/2012. A Empresa informa uma captação de 3horas/dia e uma vazão de 1,85 m³/hora.

O consumo de água na Empresa está detalhado no quadro abaixo.

Finalidade do consumo	Volume em m³/dia
Consumo Humano 4x60	0,240
Aspersão do pátio	5,210
TOTAL	5,450

Será condicionada no anexo I deste parecer a implantação de horímetro e hidrômetro na cisterna.



2.3. Reserva Legal

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área rural, portanto é passível de demarcação de reserva legal.

Foi apresentada pela empresa a Averbação da Reserva Legal na matrícula 22.869 do CRI.

A vegetação da área onde foi demarcada a reserva legal é caracterizada por capoeira. A área encontra-se isolada.

2.4. Autorização para Exploração Florestal e Intervenção em Área de Preservação Permanente

De acordo com o informado no FCE, não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

3.1 Geração de Ruídos

Os ruídos emitidos pela empresa são provenientes do maquinário e movimentação de pessoas e cargas.

3.2. Geração de Efluentes Líquidos Industriais

Nesta atividade exercida pela Modal não há geração de efluentes líquidos industriais.

3.3. Geração de Efluentes Sanitários

Os efluentes sanitários, conforme demonstrado no Relatório de Controle Ambiental, serão provenientes das instalações sanitárias e bebedouro da unidade industrial.

3.4. Geração de Efluentes Atmosféricos

A emissão atmosférica é proveniente da movimentação de caminhões e na operação das pás-carregadeiras na alimentação dos vagões com minério.

3.5. Geração de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos da Modal Terminal de Graneis Ltda. são gerados principalmente na varrição da instalação administrativa e secundariamente nos banheiros e setor administrativo.



3.6. Águas Pluviais

Resultante das águas de chuvas incidentes nas áreas do empreendimento.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos sanitários: O empreendimento possui um Sistema de Tratamento de Efluente líquido sanitário. Este sistema é composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

Resíduos Sólidos: Todo o resíduo sólido doméstico é armazenado em local adequado e enviado ao serviço público de coleta da Prefeitura Municipal de Itaúna.

O resíduo oriundo da varrição é retomado à pilha de minério.

Ruído: A empresa será condicionada no anexo II deste parecer a realizar o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externas da empresa, de forma que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.100/90.

Águas Pluviais: As águas incidentes na área do empreendimento são recolhidas por canetas de concreto que circundam toda a área da empresa. Após serem recolhidas, as águas pluviais são direcionadas para as escadas dissipadoras e depois caixas de alvenaria de decantação/sedimentação.

Emissão atmosférica: para mitigar as emissões atmosféricas foi implantado sistema de aspersão d'água nas vias internas. Este sistema funcionará seis vezes ao dia durante quinze minutos.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os estudos ambientais e Declaração da Prefeitura de Itaúna, afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações exigidas pela DN COPAM 13/1965:

Art. 1º - O pedido de licenciamento em qualquer uma de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no "Minas Gerais" e em periódico regional ou local de grande circulação, na área do empreendimento.

Foi feito o recolhimento de custos de análise, no entanto de acordo com a Resolução SEMAD 870/2008, após elaboração da planilha de custos, foi verificado que o empreendedor faz jus ao ressarcimento de valores. Observa-se que o empreendedor recolheu o valor correspondente a R\$5.235,99, tendo o custo do processo atingido o valor de R\$4.771,81. Portanto, deverá solicitar junto ao órgão ambiental o ressarcimento no importe de R\$464,18 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).



Denota-se da Certidão de Registro de Imóvel acostada aos autos, matrícula nº. 22.869, livro nº. 02 DD, fls. 069, Comarca de Itaúna, Averbação 002 a Reserva Legal no importe não inferior a 20 % da área total do empreendimento.

A água utilizada na Modal Terminal de Graneis Ltda. encontra-se regularizada através do processo 01649/2012 – Cadastrada como de uso insignificante - proveniente de uma cisterna, cujo prazo de validade está vinculado ao prazo da presente licença, conforme PORTARIA 49/2010.

Conforme consta do FCE não ocorrerá nova supressão de vegetação, tampouco intervenção em Área de Preservação Permanente, não tendo, assim, que se falar em autorização neste sentido.

Apesar de o empreendimento ter iniciado suas atividades antes de 2008, marco temporal para aplicação do artigo 15 do decreto 44.844/2008, o mesmo sofrerá autuação em razão do parágrafo primeiro do mesmo artigo, onde descreve que para fazer jus ao benefício da denúncia espontânea não poderá ter iniciado qualquer procedimento administrativo.

No presente caso a instalação ocorreu sem a devida licença, fato que se comprova pelo sistema de informação - SIAM - o empreendedor formalizou processo de LI - PA 01143/2003/002/2003, tendo este sido arquivado sem decisão final de deferimento.

Senão vejamos:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade.

Posto isso, ante a regularidade do processo nada obsta a sugestão de deferimento da LOC do presente empreendimento.

6. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação dos documentos que compõem o **processo COPAM N° 01143/2003/002/2012** e vistoria realizada no empreendimento, **a equipe técnica da SUPRAM-ASF sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela Modal Terminal de Graneis Ltda.**, localizada em Itaúna, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I e II, com validade de 6 (seis) anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

VALIDADE: 6 anos

DATA: /2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ –32228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01143/2003/002/2012	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Modal terminal de Graneis Ltda	
CNPJ: 05.436.968/0001-89	
Atividade: E-01-14-7 Terminal de minério	
Endereço: Fazenda Azambuja, Km 817	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	-
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da LOC.
03	Atender ao programa de auto monitoramento constante no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
04	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias*
05	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	90 dias*
06	Realizar a aspersão das vias 06 (seis) vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da LOC.
07	Caso venha receber algum produto, de outras empresas não citadas neste parecer, apresentar os certificados de regularização ambiental, neste órgão.	15 dias* após firmado o contrato

- A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença de Operação Corretiva.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 09/07/2012
--------------	--	------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01143/2003/002/2012	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Modal Terminal de Graneis Ltda	
CNPJ: 05.436.968/0001-89	
Atividade: E-01-14-7 Terminal de Minério	
Endereço: Fazenda Azambuja, Km 817	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos pluvial.	DBO, DQO, Óleos e Graxas, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Fenóis, metais, cor, substâncias tensoativas, sulfeto, temperatura, vazão média diária.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. RUÍDOS:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.



IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.